



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 4/66

Data 3/06/66

INTERESSADO: Mêro

ASSUNTO: Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal fixo do Quadro II e extraordinários - mensalistas do Poder Legislativo e das outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 680 DE 03/06/66

DIOM Nº 3460 DE 23/06/66

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 21/09/00

Baltazar D. Regia
FUNCIONÁRIO



RESOLUÇÃO Nº 680 /66



Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal fixo do Quadro I I e Extranumerários-mensalistas do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, das funções de Extranumerários-mensalistas, dos cargos de provimento em Comissão e das funções gratificadas do Quadro I I - Poder Legislativo, obedecem daqui em diante, ao constante das Tabelas I, II, III e IV, anexas, que passam a integrar a presente Resolução.

Art. 2º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza fica estabelecida de acordo com o Organograma que é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - O Quadro de funcionários de provimento efetivo e o de Extranumerários-mensalistas são os constantes dos Anexos nº 1 e 2 que acompanham a presente Resolução e dela ficam sendo parte integrantes.

Art. 4º - Continuam em pleno vigor os arts. 4º, 6º, 7º e 8º, com seus respectivos parágrafos da Resolução nº 561/64, de 7 de fevereiro de 1964.

Art. 5º - As gratificações por serviços extraordinários só poderão ser concedidas na conformidade da Lei nº 3.174, de 31 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza) bem como as penalidades aplicáveis ao funcionários e extranumerários-mensalistas.

Art. 6º - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva a que se refere o artigo 160 e seus parágrafos, da Lei nº 3.174, de 31 de dezembro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

2

de 1965, poderá ser aplicado, a critério da Presidência, precedendo proposta da Mesa Diretora no interesse da administração:

I - A cargos e funções que envolvam responsabilidade de direção, chefia e assessoramento.

II - As unidades administrativas, ou setores das mesmas quando a natureza do trabalho o exigir, a critério da chefia

§ 1º - Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo chefe do serviço, o regime de tempo integral e dedicação exclusiva poderá ser aplicado a qualquer funcionário, individualmente, mediante proposta do dirigente da unidade administrativa.

§ 2º - Excetuam-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os funcionários que, em decorrência do impedimento legal ou de motivo justo, optarem pelo regime de tempo parcial de trabalho, exceto quando investidos em cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento.

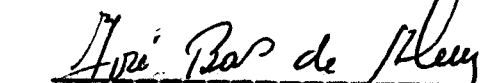
§ 3º - O pessoal burocrático, auxiliar ou subalterno, cujos serviços sejam indispensáveis ao funcionamento do regime a que se refere este artigo poderá ter o expediente prorrogado, percebendo gratificação pelo serviço extraordinário do limite de tempo.

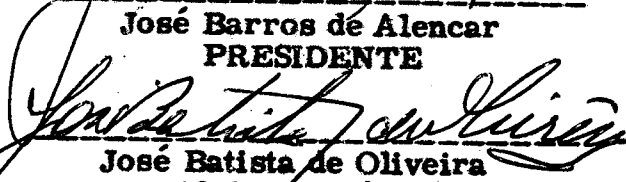
Art. 7º - A despesa decorrente da presente Resolução correrá por conta da verba própria que poderá ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1966.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE JUNHO DE 1966.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE


José Batista de Oliveira
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

NUMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO E PADRÃO

Nº	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	Assessor Técnico de Administração	C-11
6	Assessor Técnico	C-11
7	Assistente Legislativo	C-11
2	Assistente Técnico Legislativo	C-11
3	Assistente Técnico de Contabilidade	C-11
1	Assistente Técnico de Saúde	C-11
1	Contador	C-11
1	Taquigrafo Apanhador	C-11
1	Taquigrafo Revisor	C-11
1	Oficial de Patrimonio	C-11
1	Assistente Técnico da Comissão de Redação Final	C-11
1	Assistente de Debates	C-11
4	Taquígrafo	C-11
8	Secretario de Comissão	C-10
1	Assistente de Debates	C-10
2	Taquigrafo Auxiliar	C-10
12	Oficial Legislativo	C-8
2	Redator de Debates	C-8
1	Mimegrafista	C-8
1	Bibliotecário	C-7
3	Amanuense	C-7
4	Arquivista	C-6
3	Revisor de Anais	C-6
3	Auxiliar de Mimeografia	C-6
3	Redator de Atas	C-6
4	Auxiliar de Secretario de Comissões	C-5
1	Motorista	C-5
6	Arquivista Auxiliar	C-5
2	Controlador de Som	C-5
5	Datilógrafo	C-4
1	Mensageiro	C-4
1	Eletricista	C-4
2	Protocolista	C-3
1	Auxiliar de Datilógrafo	C-3
1	Auxiliar de Taquígrafo	C-3
1	Vigia	C-3



HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

NÚMERO DE FUNÇÕES E RESPECTIVAS DENOMINAÇÕES E REFERÊNCIAS

Nº	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Assistente Legislativo	CM - 12
2	Motorista	CM - 10
14	Assistente de Secretaria	CM - 8
6	Assistente de Secretaria	CM - 7
14	Auxiliar de Secretaria	CM - 7
9	Escrevente	CM - 6
8	Auxiliar de Secretaria	CM - 6
10	Auxiliar de Secretaria	CM - 5
8	Datilógrafo	CM - 5
7	Escrevente	CM - 5
8	Auxiliar de Escritório	CM - 4
8	Datilógrafo	CM - 4
16	Atendente	CM - 4
8	Escrevente	CM - 4
8	Datilógrafo	CM - 3
12	Auxiliar de Escritório	CM - 3
9	Atendente	CM - 3
5	Zelador	CM - 3
6	Servente	CM - 3
5	Servente	CM - 2
16	Atendente	CM - 2
3	Zelador	CM - 2
6	Zelador	CM - 1
8	Servente	CM - 1
1	Atendente	CM - 1

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966.

Estevão Lima Pres.
Rejates Campos Rel.
Jose de A. P.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Nº	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Porteiro	C-2
1	Continuo	C-2
5	Servente	C-2
1	Estafeta	C-2
3	Atendente	C-1

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966

Edmarcio Silva Pres.

Moyses Campos Rel.

José de A. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/66

Comissão de Finanças

. Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal fixo do Quadro II - extranumerários-mensalistas do Poder Legislativo e dá outras providências.

Em 3-6-66.

A Comissão de Redação

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA: Em 3/6/66

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento Efetivo, das funções de Extranumerários-mensalistas, dos Cargos de provimento em Comissão e das funções gratificadas do Quadro II - Poder Legislativo, obedecem daqui em diante, ao constante das Tabelas I, II, III e IV, anexas, que passam a integrar a presente Resolução.

Art. 2º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza fica estabelecida de acordo com o Organograma que é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - O Quadro de funcionários de provimento Efetivo e o de Extranumerários-mensalista são os constantes dos Anexos nº 1 e 2 que acompanham a presente Resolução e dela ficam sendo partes integrantes.

Art. 4º - Continuam em pleno vigor os arts. 4º, 6º, 7º e 8º, com seus respectivos parágrafos da Resolução nº 561/64, de 7 de fevereiro de 1964.

Art. 5º - As Gratificações por Serviços Extraordinários só poderão ser concedidas na conformidade da Lei nº 3.174, de 31 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza) bem como as penalidades aplicáveis ao funcionários e extranumerários-mensalistas.

Art. 6º - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva a que se refere o artigo 160 e seus parágrafos, da Lei nº 3.174, de 31 de dezembro de 1965, poderá ser aplicado, a critério da Presidência, precedendo proposta da Direção Geral no interesse da administração:

I - A cargos e funções que envolvam responsabilidade de direção, chefia e assessoramento.



II - As unidades administrativas, ou setores das mesmas quando a natureza do trabalho o exigir, a critério da chefia.

§ 1º - Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo chefe do serviço, o regime de tempo integral e dedicação exclusiva poderá ser aplicado a qualquer funcionário, individualmente, mediante proposta do dirigente da unidade administrativa.

§ 2º - Excetua-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os funcionários que, em decorrência do impedimento legal ou de motivo justo, optarem pelo regime de tempo parcial de trabalho, exceto quando investidos em cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento.

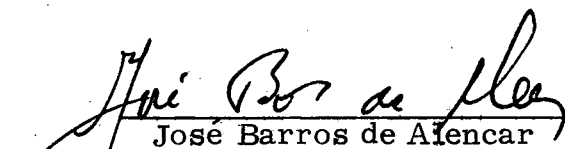
§ 3º - O pessoal burocrático, auxiliar ou subalterno, cujos serviços sejam indispensáveis ao funcionamento do regime a que se refere este artigo poderá ter o expediente prorrogado, percebendo gratificação pelo serviço extraordinário do limite de tempo.

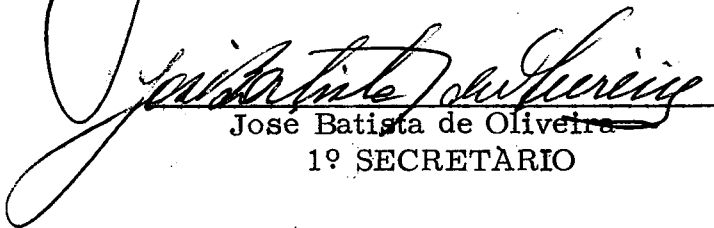
Art. 7º - A despesa decorrente da presente Resolução correrá por conta da verba própria que poderá ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º junho de 1966.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE


José Batista de Oliveira
1º SECRETARIO



HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA Nº 1

Tabela de Padrões de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo a que se refere o art. 1º do Projeto de Resolução nº 4/66.

PADRÃO

VENCIMENTOS
Mensal

Anual

C-1	CR\$ 68.000	CR\$ 816.000
C-2	83.000	996.000
C-3	99.000	1.188.000
C-4	115.000	1.380.000
C-5	130.000	1.560.000
C-6	137.000	1.644.000
C-7	152.000	1.824.000
C-8	166.000	1.992.000
C-9	175.000	2.100.000
C-10	190.000	2.280.000
C-11	200.000	2.400.000

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966.

Edson Lima Pres.
Kurtis Campos Rel.
José de A. P. P.



HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA Nº 2



Tabela de Referências e Salários das Funções de Extranumerários-mensalistas a que se refere o art. 1º do Projeto de Resolução nº 4/66.

REFERÊNCIAS	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
CM - 1	CR\$ 57.000	CR\$ 684.000
CM - 2	61.000	732.000
CM - 3	65.000	780.000
CM - 4	70.000	840.000
CM - 5	75.000	900.000
CM - 6	79.000	948.000
CM - 7	83.000	1.996.000
CM - 8	90.000	1.080.000
CM - 9	95.000	1.140.000
CM - 10	111.000	1.332.000
CM - 11	123.000	1.476.000
CM - 12	135.000	1.620.000

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966.

Edmundo Lima Pres.
Ruytes Campos REL.
José de Aguiar



HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

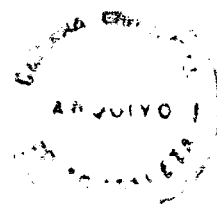


TABELA III (Arts. 1º e 3º do Projeto de Resolução nº 4/66)

PADRÕES E VALOR DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	CARGOS	PADRÃO	VALOR
1	Diretor Geral	CC - 1	CR\$ 600.000
5	Diretor de Departamento	CC - 2	400.000
1	Consultor Jurídico	CC - 2	400.000
1	Chefe de Relações Públicas	CC - 3	150.000
1	Chefe do Serviço de Segurança	CC - 4	100.000

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 3 de junho de 1966.

Edmundo Lima ----- PRES:
Myrtes Campos ----- Rel.
José de A. P. P. -----



HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA Nº IV (Arts. 1º e 3º do Projeto de Resolução nº 4/66)

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS



Quant.	Denominação	Símbolo	Valôr
20	Gabinête do 1º Secretário	FG - 1	CR\$ 80.000
	" " Diretor Geral		
	" " Presidente		
	" " 1º Vice-Presidente		
	Seção de Projetos		
	" " Expediente (legislativo)		
	" do Pessoal		
	" de Contabilidade		
	" do Material		
	" " Arquivo		
	" de Portaria		
	" do Expediente		
	" " Protocolo		
	" de Segurança		
	" das Comissões		
	" Mimeografia		
	" Taquigrafia		
	" Revisão de Anais		
	" Anais		
	" Biblioteca		

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966.

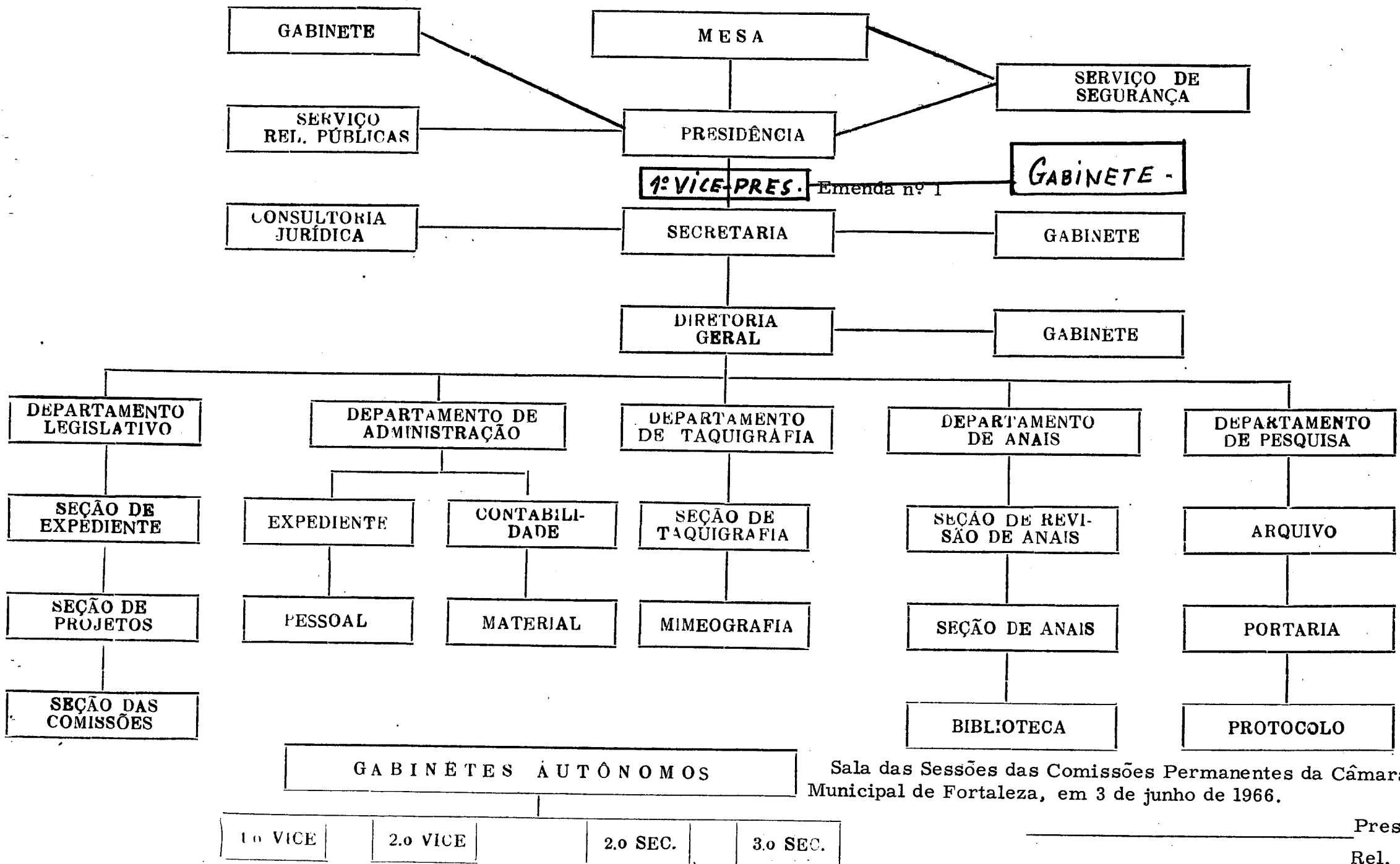
Eduardo Girão Pres.

Neurtes Campos Rel.

José de A. F. A.

ORGANOGRAMA

(Art. 2º do Projeto de Resolução nº 4/66)



Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966.

Pres

Rel.



HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Artigos da Resolução nº 561/64 a que se refere o art. 4º do presente

Projeto de Resolução.

Art. 4º - A Diretoria Geral, a Consultoria Jurídica, o Serviço de Segurança e o Serviço de Relações Públicas são diretamente subordinados ao Presidente e ao 1º Secretário obedecida, entretanto, a hierarquia.

§ 1º - As Diretorias e Chefia de Taquigrafia são diretamente subordinadas à Diretoria Geral e as Seções, às Diretorias e Chefia de Taquigrafia respectivas.

§ 2º - Os Oficiais de Gabinete são designados por Portaria do 1º Secretário em face de indicação dos respectivos Chefes de Serviço, com exceção do Gabinete da Presidência, designado pelo próprio Presidente.

Art. 6º - Os empenhos referentes às despesas da Câmara Municipal de Fortaleza, devidamente autorizados pelo Presidente, serão processados na Seção de Contabilidade da Câmara e remetidos para execução à Prefeitura Municipal (art. 152, Código de Contabilidade do Município).

Art. 7º - Todas as alterações constantes desta Resolução serão apostiladas na Seção do Pessoal, diretamente nos títulos de nomeação dos respectivos funcionários e servidores.

Art. 8º - Os funcionários e servidores só poderão se ausentar, mesmo findo o expediente com autorização do Secretário e na ausência deste dos Diretores respectivos.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de junho de 1966.

Edmond Lima Pres.
Kyrtes Campos Rel.
José de A. A. F.



AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Chave

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/66

Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal fixo do Quadro II - e extranumerários-mensalistas do Poder Legislativo e das outras providências.

Aprovada
Pro. Raul de Almeida - Presidente
Em 3-6-66.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento Efetivo, das funções de Extranumerários-mensalistas, dos Cargos de provimento em Comissão e das funções gratificadas do Quadro II - Poder Legislativo, obedecem daqui em diante, ao constante das Tabelas I, II, III e IV, anexas, que passam a integrar a presente Resolução.

Art. 2º - A organização administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza fica estabelecida de acordo com o Organograma que é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - O Quadro de funcionários de provimento Efetivo e o de Extranumerários-mensalistas são os constantes dos Anexos nº 1 e 2 que acompanham a presente Resolução e dela fazem sendo partes integrantes,

Art. 4º - Continuam em pleno vigor os arts. 4º, 6º, 7º e 8º, com seus respectivos parágrafos da Resolução nº 561/64, de 7 de fevereiro de 1964.

Art. 5º - As Gratificações por Serviços Extraordinários só poderão ser concedidas na conformidade da Lei nº 3.174, de 31 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza) bem como as penalidades aplicáveis aos funcionários e extranumerários-mensalistas.

Art. 6º - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva a que se refere o artigo 160 e seus parágrafos, da Lei nº 3.174, de 31 de dezembro de 1965, poderá ser aplicado, a critério da Presidência, precedendo proposta da Mesa Diretora no interesse da administração:

I - A cargos e funções que envolvam responsabilidade de direção, chefia e assessoramento.

II - As unidades administrativas, ou setores das mesmas quando a natureza do trabalho o exigir, a critério da chefia.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

§ 1º - Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo chefe do serviço, o regime de tempo integral e dedicação exclusiva poderá ser aplicada a qualquer funcionário, individualmente, mediante proposta do dirigente da unidade administrativa.

§ 2º - Excetua-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os funcionários que, em decorrência do impedimento legal ou de motivo justo, optarem pelo regime de tempo parcial de trabalho, exceto quando investidos em cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento.

§ 3º - O pessoal burocrático, auxiliar ou subalterno, cujos serviços sejam indispensáveis ao funcionamento do regime a que se refere este artigo poderá ter o expediente prorrogado, percebendo gratificação pelo serviço extraordinário do limite de tempo.

Art. 7º - A despesa decorrente da presente Resolução correrá por conta da verba própria que poderá ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º julho de 1966.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966.

Eduardo Lira Pres.

Myrtes Campos Rel.

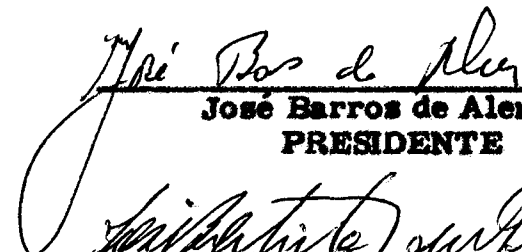
José de A. F. F.

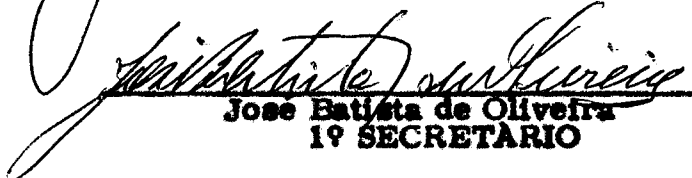
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO I I - PODER LEGISLATIVO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº	CARGOS	PADRÃO	VALOR CR\$	Nº	CARGOS	PADRÃO	VALOR CR\$
2	Assessôr Técnico de Administração	C-11	150.000	2	Assessôr Técnico de Administração	C-11	200.000
6	Assessôr Técnico	C-11	150.000	6	Assessôr Técnico	C-11	200.000
6	Assistente Legislativo	C-11	150.000	7	Assistente Legislativo	C-11	200.000
2	Assistente Técnico Legislativo	C-11	150.000	2	Assistente Técnico Legislativo	C-11	200.000
3	Assistente Técnico de Contabilidade	C-11	150.000	3	Assistente Técnico de Contabilidade	C-11	200.000
1	Assistente Técnico de Saúde	C-11	150.000	1	Assistente Técnico de Saúde	C-11	200.000
1	Contador	C-11	150.000	1	Contador	C-11	200.000
1	Taquigrafo Apanhador	C-11	150.000	1	Taquigrafo Apanhador	C-11	200.000
1	Taquigrafo Revisor	C-11	150.000	1	Taquigrafo Revisor	C-11	200.000
1	Oficial de Patrimonio	C-11	150.000	1	Oficial de Patrimonio	C-11	200.000
1	Assist. Téc. da Comissão de Red. Final	C-11	150.000	1	Assist. Téc. da Comissão de Red. Final	C-11	200.000
1	Assistente de Debates	C-11	150.000	1	Assistente de Debates	C-11	200.000
4	Taquigrafo	C-11	150.000	4	Taquigrafo	C-11	200.000
8	Secretário de Comissão	C-10	139.000	8	Secretário de Comissões	C-10	190.000
1	Assistente de Debates	C-10	139.000	1	Assistente de Debates	C-10	190.000
2	Taquigrafo Auxiliar	C-10	139.000	2	Taquigrafo Auxiliar	C-10	190.000
12	Oficial Legislativo	C-8	118.500	12	Oficial Legislativo	C-8	166.000
2	Redator de Debates	C-8	118.500	2	Redator de Debates	C-8	166.000
1	Mimeografista	C-8	118.500	1	Mimeografista	C-8	166.000
1	Bibliotecária	C-7	108.000	1	Bibliotecária	C-7	152.000
3	Amanuense	C-7	108.000	3	Amanuense	C-7	152.000
4	Arquivista	C-6	97.500	4	Arquivista	C-6	137.000
3	Revisor de Anais	C-6	97.500	3	Revisor de Anais	C-6	137.000
3	Auxiliar de Mimeografista	C-6	97.500	3	Auxiliar de Mimeografista	C-6	137.000
3	Redator de Atas	C-6	97.500	3	Redator de Atas	C-6	137.000
4	Auxiliar de Secretário de Comissão	C-5	87.000	4	Auxiliar de Secretário de Comissão	C-5	130.000
1	Motorista	C-5	87.000	1	Motorista	C-5	130.000
6	Arquivista Auxiliar	C-5	87.000	6	Arquivista Auxiliar	C-5	130.000
2	Controlador de Som	C-5	87.000	2	Controlador de Som	C-5	130.000

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº	CARGOS	PADRÃO VALOR CR\$	Nº	CARGOS	PADRÃO VALOR CR\$
5	Datilografo	C-4 76.500	5	Datilografo	C-4 115.000
1	Mensageiro	C-4 76.500	1	Mensageiro	C-4 115.000
1	Eletricista	C-4 76.500	1	Eletricista	C-4 115.000
2	Protocolista	C-3 66.000	2	Protocolista	C-3 99.000
1	Auxiliar de Datilógrafo	C-3 66.000	1	Auxiliar de Datilógrafo	C-3 99.000
1	Auxiliar de Taquígrafo	C-3 66.000	1	A uxiliar de Taquígrafo	C-3 99.000
1	Vigia	C-3 66.000	1	Vigia	C-3 99.000
1	Porteiro	C-3 66.000	1	Porteiro	C-3 99.000
1	Continuo	C-2 55.500	1	Continuo	C-2 83.000
5	Servente	C-2 55.500	5	Servente	C-2 83.000
1	Estafeta	C-2 55.500	1	Estafeta	C-2 83.000
3	Atendente	C-1 45.000	3	Atendente	C-1 68.000

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE JUNHO DE 1966.

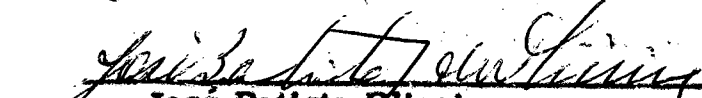

 José Barros de Alencar
 PRESIDENTE


 José Batista de Oliveira
 1º SECRETARIO

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE EXTRANUMERARIOS DO QUADRO II - PODER LEGISLATIVO

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Nº	CARGOS	PADRÃO	VALOR	Nº	CARGOS	PADRÃO	VALOR
1	Assistente Legislativo	CM-12	CR\$ 90.000	1	Assistente Legislativo	CM-12	CR\$ 135.000
2	Motorista	CM-10	74.000	2	Motorista	CM-10	111.000
22	Assistente de Secretaria	CM-8	60.000	14	Assistente de Secretaria	CM-8	90.000
6	Assistente de Secretaria	CM-7v	55.500	6	Assistente de Secretaria	CM-7	83.000
16	Auxiliar de Secretaria	CM-7	55.500	14	Auxiliar de Secretaria	CM-7	83.000
10	Escrevente	CM-6	52.500	9	Escrevente	CM-6	79.000
9	Auxiliar de Secretaria	CM-6	52.500	8	Auxiliar de Secretaria	CM-6	79.000
11	Auxiliar de Secretaria	CM-5	49.500	10	Auxiliar de Secretaria	CM-5	75.000
8	Datilógrafo	CM-5	49.500	8	Datilógrafo	CM-5	75.000
8	Escrevente	CM-5	49.500	7	Escrevente	CM-5	75.000
9	Auxiliar de Escritório	CM-4	46.500	8	Auxiliar de Escritório	CM-4	70.000
10	Datilógrafo	CM-4	46.500	8	Datilógrafo	CM-4	70.000
16	Atendente	CM-4	46.500	16	Atendente	CM-4	70.000
9	Escrevente	CM-4	46.500	8	Escrevente	CM-4	70.000
6	Datilógrafo	CM-3	43.500	8	Datilógrafo	CM-3	65.000
12	Auxiliar de Escritório	CM-3	43.500	12	Auxiliar de Escritório	CM-3	65.000
9	Atendente	CM-3	43.500	9	Atendente	CM-3	65.000
6	Zelador	CM-3	43.500	5	Zelador	CM-3	65.000
8	Servente	CM-3	43.500	6	Servente	CM-3	65.000
5	Servente	CM-2	40.500	5	Servente	CM-2	61.000
20	Atendente	CM-2	40.500	16	Atendente	CM-2	61.000
5	Zelador	CM-2	40.500	3	Zelador	CM-2	61.000
6	Zelador	CM-1	38.000	6	Zelador	CM-1	57.000
8	Servente	CM-1	38.000	3	Servente	CM-1	57.000
2	Atendente	CM-1	38.000	1	Atendente	CM-1	57.000

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE JUNHO DE 1966.


José Batista Oliveira
 1º SECRETÁRIO


José Barros de Alencar
 PRESIDENTE



MMV/

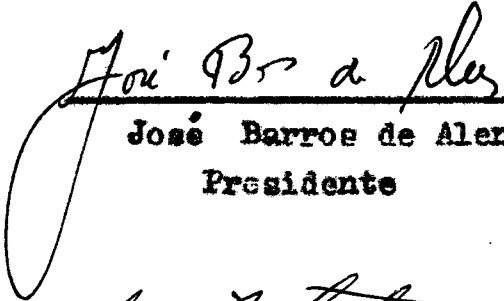
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

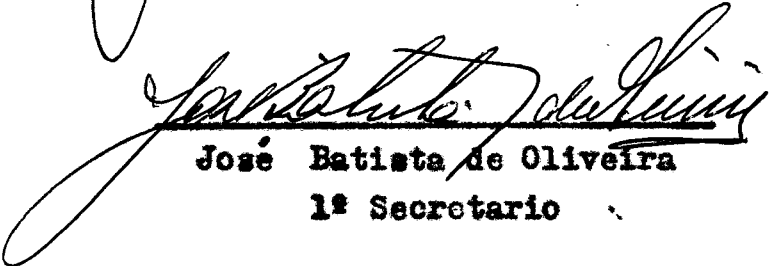
TABELA Nº 1

Tabela de Padrões de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo a que se refere o art.1º da Resolução Nº

Padrão	VENCIMENTO	ANUAL
C-1	58.500	702.000
C-2	72.200	866.400
C-3	85.800	1.029.600
C-4	99.500	1.194.000
C-5	113.100	1.357.200
C-6	126.800	1.521.600
C-7	140.400	1.684.800
C-8	154.000	1.848.000
C-9	167.700	2.012.400
C-10	180.700	2.168.400
C-11	200.000	2.400.000

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 3 de junho de 1966


José Barro de Alencar
Presidente


José Batista de Oliveira
1º Secretario



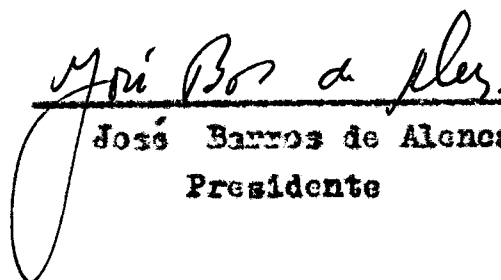
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

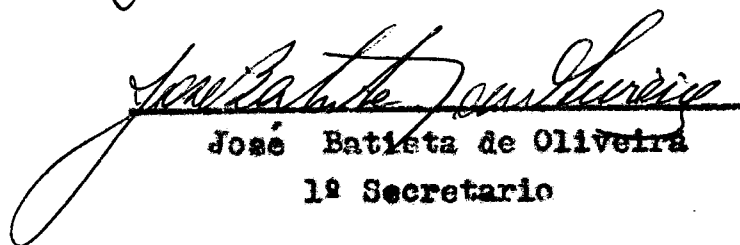
TABELA Nº 2

Tabela de Referências e Salários das Funções de Extranumerários-mensalistas a que se refere o art. 1º da Resolução nº

REFERÊNCIAS	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
CM-1	R\$ 50.000	R\$ 600.000
CM-2	54.000	648.000
CM-3	58.000	696.000
CM-4	62.000	744.000
CM-5	66.000	792.000
CM-6	70.000	840.000
CM-7	75.000	900.000
CM-8	80.000	960.000
CM-10	96.200	1.154.400
CM-12	120.000	1.440.000

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966


José Barros de Alencar
Presidente


José Batista de Oliveira
1º Secretário



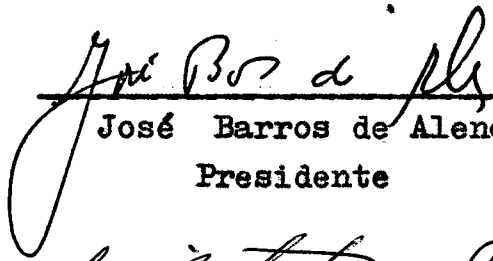
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

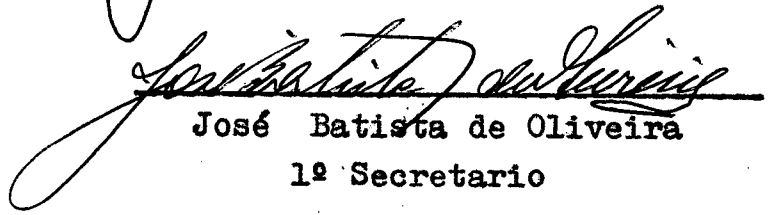
TABELA III (Art. 1º e 3º da Resolução Nº)

PADRÕES E VALOR DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

QUANT.	CARGOS	PADRÃO	VALOR
1	Diretor Geral	CC-1	Cr\$ 600.000 400
5	Diretor de Departamento	CC-2	400.000
1	Consultor Jurídico	CC-2	400 400.000
1	Chefe de Relações Públicas	CC-3	150.000
1	Chefe do Serviço de Segurança	CC-4	100.000

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE JUNHO DE 1966


José Barros de Alencar
Presidente


José Batista de Oliveira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA Nº IV (Arts. 1º e 3º de Resolução nº

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quant.	Denominação	Simbolo	Valôr
6	Seção das Comissões " Mineografia " Taquigrafia " Revisão de Anais " Anais " Biblioteca	FG -1	60.000
13	Gabinete do 1º Secretario " " Diretor Geral " " Presidente Seção de Projetos " " Expediente (Leg.) " do Pessoal " de Contabilidade " do Material " " Arquivo " de Portaria " do Expediente " " Protocolo " de Segurança	FG -2	80.000

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de junho de 1966

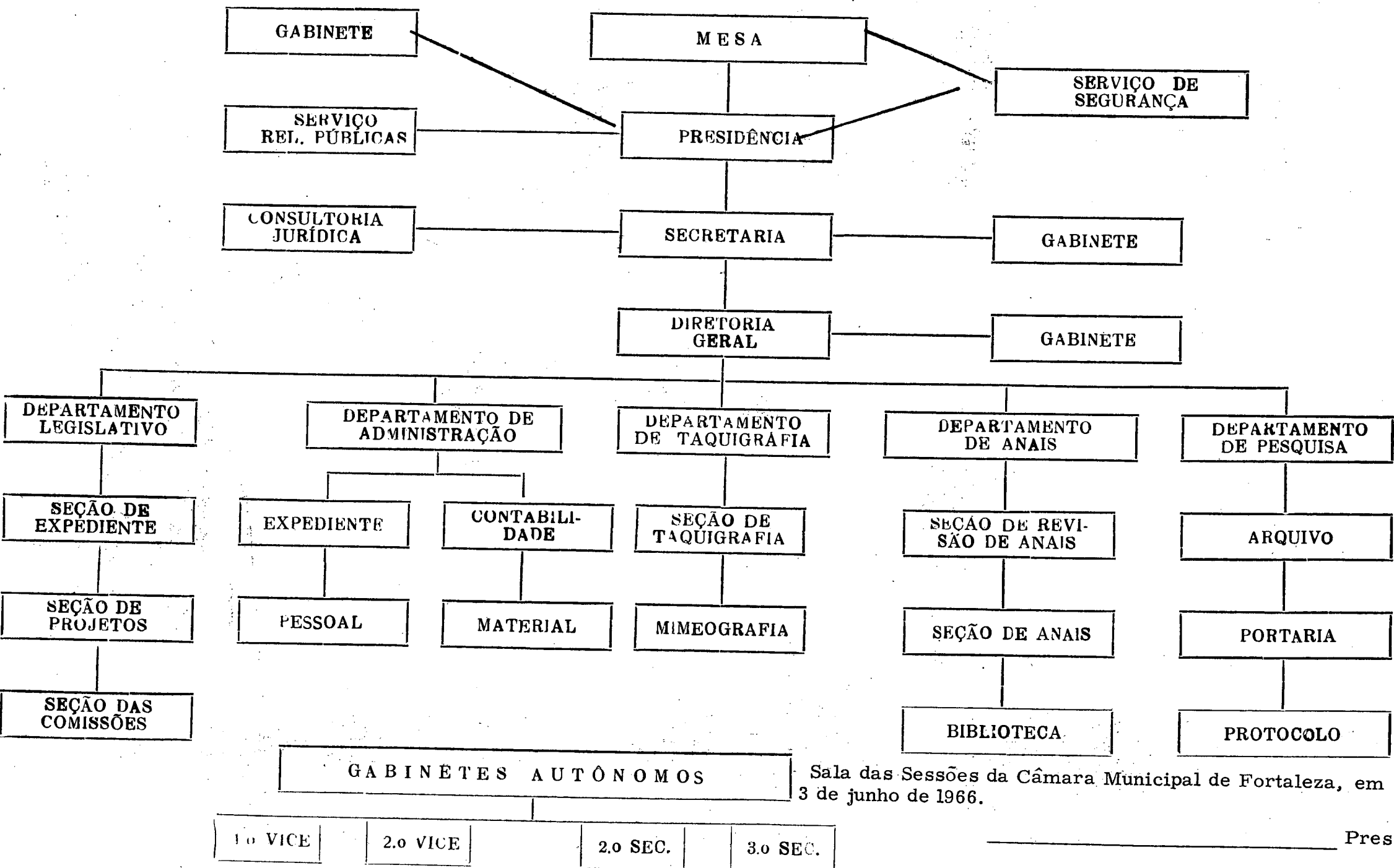
José Barros de Alencar

Presidente

José Batista de Oliveira

ORGANOCRAMA

(Art. 2º do Projeto de Resolução nº 4/66)



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966.

Pres.

1º Sec.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

NUMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO E PADRÃO

Nº	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	Assessor Técnico de Administração	C-11
6	Assessor Técnico	C-11
4 (7)	Assistente Legislativo	C-11
2	Assistente Técnico Legislativo	C-11
3	Assistente Técnico de Contabilidade	C-11
1	Assistente Técnico de Saúde	C-11
1	Contador	C-11
1	Taquigrafo Apanhador	C-11
1	Taquigrafo Revisor	C-11
1	Oficial de Patrimonio	C-11
1	Assistente Técnico da Comissão de Redação Final	C-11
1	Assistente de Debates	C-11
4	Taquígrafo	C-11
8	Secretario de Comissão	C-10
1	Assistente de Debates	C-10
2	Taquígrafo Auxiliar	C-10
12	Oficial Legislativo	C-8
2	Redator de Debates	C-8
1	Mimeografista	C-8
1	Bibliotecário	C-7
3	Amanuense	C-7
4	Arquivista	C-6
3	Revisor de Anais	C-6
3	Auxiliar de Mimeografia	C-6
3	Redator de Atas	C-6
4	Auxiliar de Secretario de Comissões	C-5
1	Motorista	C-5
6	Arquivista Auxiliar	C-5
2	Controlador de Som	C-5
5	Datilógrafo	C-4
1	Mensageiro	C-4
1	Eletricista	C-4
2	Protocolista	C-3
1	Auxiliar de Datilografo	C-3
1	Auxiliar de Taquígrafo	C-3
1	Vigia	C-3



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

1. 4. 1940

Nº	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1 P	Porteiro	C-3
1	Continuo	C-2
5	Servente	C-2
1	Estafeta	C-2
3	Atendente	C-1

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de junho de 1966

José Barros de Alencar
Presidente

José Batista de Oliveira
1º Secretario



MMV/

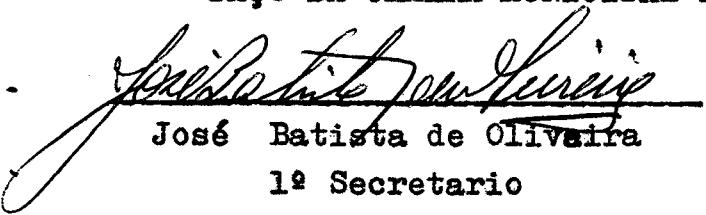
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

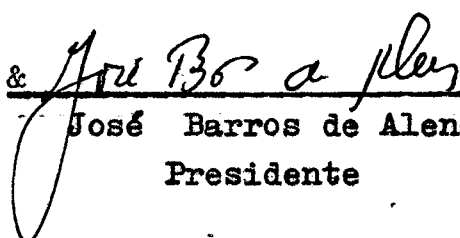
ANEXO II

NUMERO DE FUNÇÕES E RESPECTIVAS DENOMINAÇÕES E REFERÊNCIAS

NUMERO	DENOMINAÇÃO	REFERENCIAS
1	Assistente Legislativo	CM-12
2	Motorista	CM-10
14	Assistente de Secretaria	CM-8
6	Assistente de Secretaria	CM-7
14	Auxiliar de Secretaria	CM-7
9	Escrevente	CM-6
8	Auxiliar de Secretaria	CM-6
10	Auxiliar de Secretaria	CM-5
8	Datilografo	CM-5
7	Escrevente	CM-5
8	Auxiliar de Escritório	CM-4
8	Datilografo	CM-4
16	Atendente	CM-4
8	Escrevente	CM-4
8	Datilografo	CM-3
12	Auxiliar de Escritorio	CM-3
9	Atendente	CM-3
5	Zelador	CM-3
6	Servente	CM-3
5	Servente	CM-2
16	Atendente	CM-2
3	Zelador	CM-2
6	Zelador	CM-1
8	Servente	CM-1
1	Atendente	CM-1

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de junho de 1966


José Batista de Oliveira
1º Secretario


José Barros de Alencar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Artigos da Resolução 561/64 a que se refere o art.4º do presente projeto de Resolução.

Art.4º - A Diretoria Geral, a Consultoria Juridica, o Serviço de Segurança e o Serviço de Relações Públicas são diretamente subordinados ao Presidente e ao 1º Secretario obedecida, entretanto, a hierarquia.

§ 1º - As Diretorias e Chefia de Taquigrafia são diretamente subordinadas à Diretoria Geral e as Seções, às Diretorias e a Chefia de Taquigrafia respectivas.

§ 2º - Os Oficiais de Gabinete são designados por Portaria do 1º Secretario em face de indicação dos respectivos Chefes de serviço, com execução do Gabinete da Presidência, designado pelo próprio Presidente.

Art.6º - Os empenhos referentes às despesas da Câmara Municipal de Fortaleza, devidamente autorizados pelo Presidente, serão processados na Seção de Contabilidade da Câmara e remetidos para execução à Prefeitura Municipal (art.152, Código de Contabilidade do Municipio)

Art. 7º - Todas as alterações constantes desta Resolução serão apostiladas na Seção do Pessoal, diretamente nos titulos de nomeação dos respectivos funcionários e servidores.

Art. 8º - Os funcionários e servidores só poderão se ausentar, mesmo findo e expediente com autorização do Secretário e na ausencia dêste dos Diretores respectivos.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 3 DE JUNHO DE 1966

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

José Batista de Oliveira

José Batista de Oliveira
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA Nº 1/66

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/66

O valor da função gratificada FG-1 passa a ser Cr\$80.000, desapa-
parecendo a FG-2, que tomará o símbolo FG-1: *Aprovada* *12/Ch.*

Ta Tabela nº IV - RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - onde se
diz 6 e 13, diga-se unicamente 20, acrescentando-se na mesma "Gabi-
nete do Vice-Presidente". *Aprovada* *12/Ch.*

Os valores das Tabelas Ns. 1 e 2, passam a ser os constantes das
Tabelas de mesmos números, anexas à presente Emenda. *Aprovada* *12/Ch.*

Na Tabela III, onde se lê: 5- Diretor de Departamento - leia-
se: 4- Diretor de Departamento. *Rejeitada* *12/Ch.*

No artigo 6º, onde se diz "precedendo proposta da Direção Geral
no interesse da administração", DIGA-SE: "precedendo proposta da Mesa
Diretora no interesse da Administração". *Rejeitada digo Aprovada* *12/Ch.*

No artigo 8º, onde se lê ^{de} 1º de junho, diga-se 1º de julho. *Aprovado* *12/Ch.*

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal
de Fortaleza, em 3 de junho de 1966.

Walter Cavalcante
PRESIDENTE

Leopoldo de Lima
RELATOR

Fernando

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

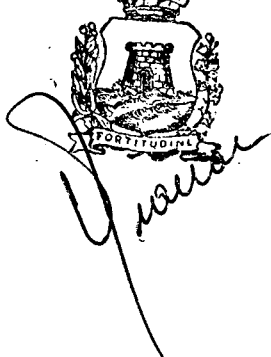


TABELA Nº 1

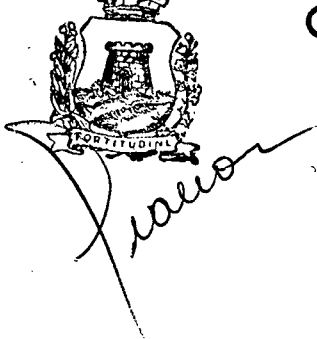
Tabela de Padrões de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo a que se refere o art. 1º da Resolução Nº 4/66.

Padrão	Vencimentos	Anual
C-1	68.000	
C-2	83.000	
C-3	99.000	
C-4	115.000	
C-5	130.000	
C-6	137.000	
C-7	152.000	
C-8	166.000	
C-9		
C-10	190.000	
C-11	200.000	

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966.

[Handwritten signature] Presidente
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
José Barros de Alencar
Presidente

[Handwritten signature]
José Batista de Oliveira
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA Nº 2

Tabela de Referências e Salários das Funções de Extranumerários-mensalistas a que se refere o art. 1º da Resolução nº 4/66.

REFERÊNCIAS	SALÁRIO MENSAL	SÁLÁRIO ANUAL
CM-1	57.000	
CM-2	61.000	
CM-3	65.000	
CM-4	70.000	
CM-5	75.000	
CM-6	79.000	
CM-7	83.000	
CM-8	90.000	
CM-9		
CM-10	111.000	
CM-11		
CM-12	135.000	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1966.

Assinado por José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
Presidente

José Batista de Oliveira
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA Nº 1

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A QUE SE REPERE O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº /66

Padrão	Vencimentos	Anual
C-1	68.000	816.000
C-2	83.000	996.000
C-3	99.000	1.188.000
C-4	115.000	1.380.000
C-5	130.000	1.560.000
C-6	137.000	1.644.000
C-7	152.000	1.824.000
C-8	166.000	1.992.000
C-9	175.000	2.100.000
C-10	190.000	2.280.000
C-11	200.000	2.400.000

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de junho de 1966.

José Barros de Alencar
José Barros de Alencar

Presidente

José Batista de Oliveira
José Batista de Oliveira

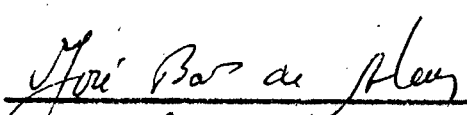
1º Secretário

TABELA Nº 2

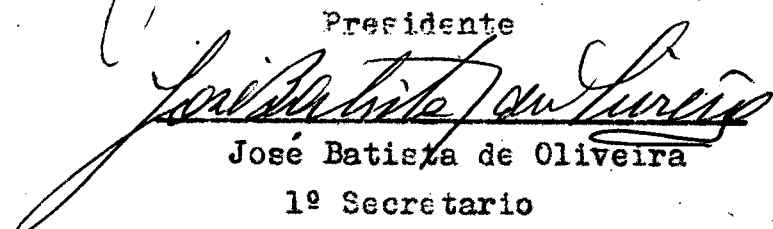
TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS DAS FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIOS-
MENSALISTAS A QUE SE REFERE O ART; 1º DA RESOLUÇÃO Nº /66

Referências	Salário Mensal	Salário Anual
CM-1	57.000	684.000
CM-2	61.000	732.000
CM-3	65.000	780.000
CM-4	70.000	840.000
CM-5	75.000	900.000
CM-6	79.000	948.000
CM-7	83.000	996.000
CM-8	90.000	1.080.000
CM-9	95.000	1.140.000
CM-10	111.000	1.332.000
CM-11	123.000	1.476.000
CM-12	135.000	1.620.000

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de junho
de 1966


José Barros de Alencar

Presidente


José Batista de Oliveira

1º Secretário



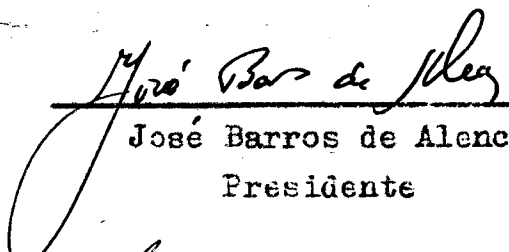
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

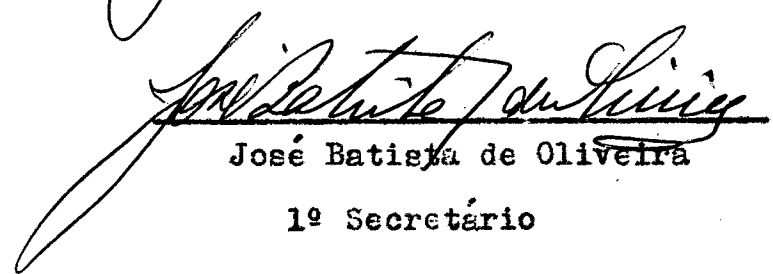
TABELA III (Art. 1º da Resolução nº /66)

PADRÕES E VALOR DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

QUANT.	CARGOS	PADRÃO	VALOR
1	Diretor Geral	CC-1	600.000
5	Diretor de Departamento	CC-2	400.000
1	Consultor Jurídico	CC-2	400.000
1	Chefe de Relações Públicas	CC-3	150.000
1	Chefe do Serviço de Segurança	CC-4	100.000

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de junho
de 1966


José Barros de Alencar
Presidente


José Batista de Oliveira
1º Secretário



HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**TABELA Nº IV (Arts. 1º e 3º da RESOLUÇÃO Nº /66****RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Quant.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
20	Gabinete do Presidente	FG - 1	CR\$ 80.000
	" " 1º Vice-Presidente		
	" " 1º Secretário		
	" " Diretor Geral		
	Seção de Projetos		
	" " Expediente (Legislativo)		
	" " Contabilidade		
	" " Portaria		
	" " Segurança		
	" " Mimeografia		
	" " Taquiografia		
	" " Revisão de Anais		
	" " Anais		
	" " Biblioteca		
	" do Pessoal		
	" " Expediente		
	" " Material		
	" " Protocolo		
	" " Arquivo		
	" das Comissões		

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE JUNHO
DE 1966.

José Barros de Alencar
José Barros de Alencar
PRESIDENTE

José Batista de Oliveira
José Batista de Oliveira
1º SECRETÁRIO



HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINAÇÃO E PADRÃO

Nº	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	Assessor Técnico de Administração	C-11
6	Assessor Técnico	C-11
7	Assistente Legislativo	C-11
2	Assistente Técnico Legislativo	C-11
3	Assistente Técnico de Contabilidade	C-11
1	Assistente Técnico de Saúde	C-11
1	Contador	C-11
1	Taquigrafo Apanhador	C-11
1	Taquigrafo Revisor	C-11
1	Oficial do Patrimônio	C-11
1	Assistente Técnico da Comissão de Redação Final	C-11
1	Assistente de Debates	C-11
4	Taquigrafo	C-11
8	Secretário de Comissão	C-10
1	Assistente de Debates	C-10
2	Taquigrafo Auxiliar	C-10
12	Oficial Legislativo	C-8
2	Redator de Debates	C-8
1	Mimeografista	C-8
1	Bibliotecário	C-7
3	Amanuense	C-7
4	Arquivista	C-6
3	Revisor de Anais	C-6
3	Auxiliar de Mimeografista	C-6
3	Redator de Atas	C-6
4	Auxiliar de Secretário de Comissões	C-5
1	Motorista	C-5
6	Arquivista Auxiliar	C-5
2	Controlador de Som	C-5
5	Datilógrafo	C-4
1	Mensageiro	C-4
1	Eletricista	C-4
2	Protocolista	C-3
1	Auxiliar de Datilógrafo	C-3
1	Auxiliar de Taquígrafo	C-3
1	Vigia	C-3
1	Porteiro	C-3
1	Continuo	C-2
5	Servente	C-2
1	Estafeta	C-2
3	Atendente	C-1



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

NÚMERO DE FUNÇÕES, RESPECTIVAS DENOMINAÇÕES E REFERÊNCIAS

Nº	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIAS
1	Assistente Legislativo	CM-12
2	Motorista	CM-10
14	Assistente de Secretaria	CM-8
6	Assistente de Secretaria	CM-7
14	Auxiliar de Secretaria	CM-7
9	Escrevente	CM-6
8	Auxiliar de Secretaria	CM-6
10	Auxiliar de Secretaria	CM-5
8	Datilógrafo	CM-5
7	Escrevente	CM-5
8	Auxiliar de Escritório	CM-4
3	Datilógrafo	CM-4
16	Atendente	CM-4
3	Escrevente	CM-4
8	Datilógrafo	CM-3
12	Auxiliar de Escritório	CM-3
9	Atendente	CM-3
5	Zelador	CM-3
6	Servente	CM-3
5	Servente	CM-2
16	Atendente	CM-2
3	Zelador	CM-2
6	Zelador	CM-1
8	Servente	CM-1
1	Atendente	CM-1

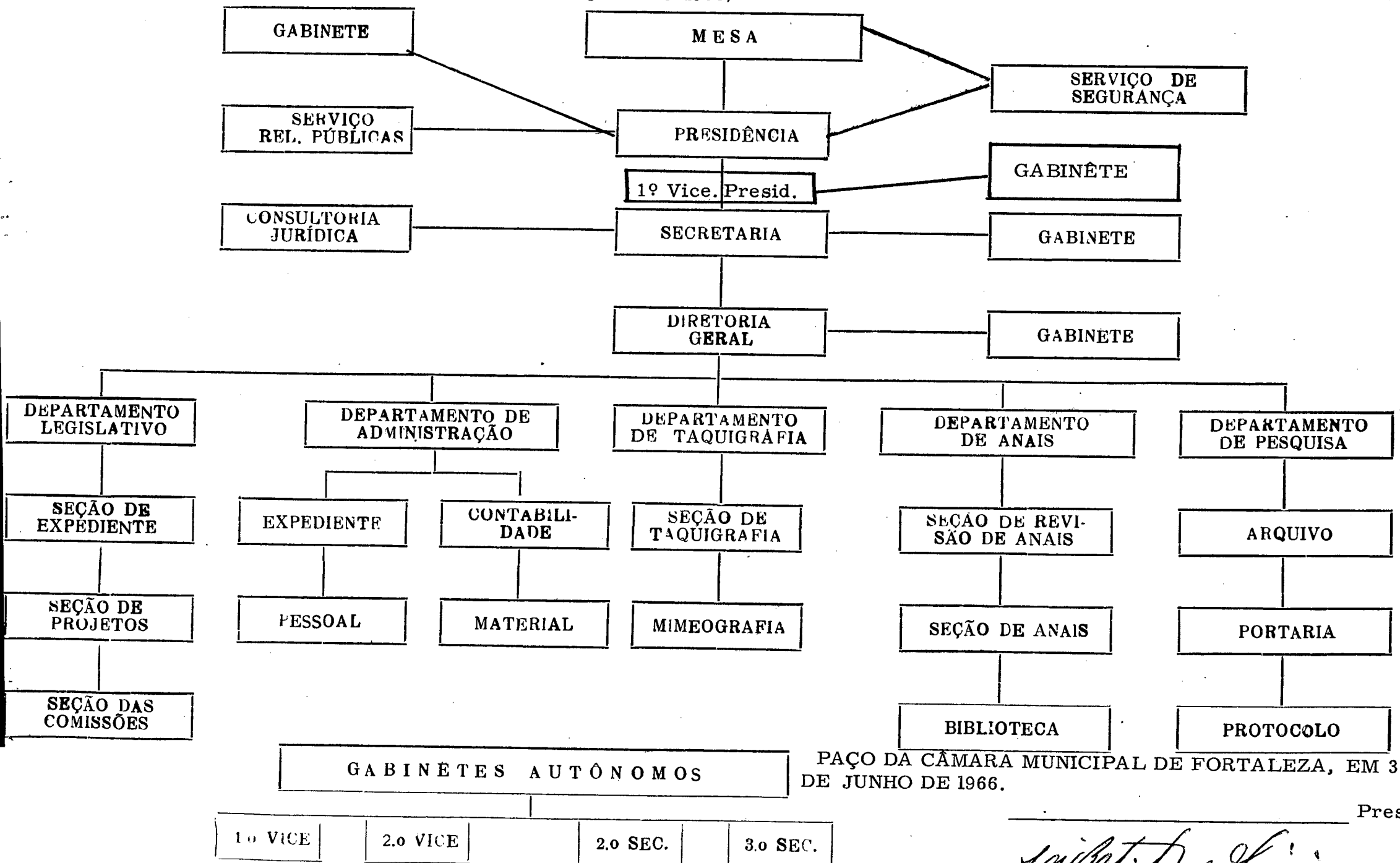
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE JUNHO DE 1966.

José Barros de Alencar
José Barros de
Alencar - PRESIDENTE

José Batista de Oliveira
José Batista de Oliveira
1º SECRETARIO

ORGANOGRAMA

(Art. 2º da Resolução nº 680/66, de 3 de Junho de 1966)



PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE JUNHO DE 1966.

Pres

João Batista de Araújo 1º Sec

Envia ao Projeto de Resolução 4/66
Nº 2/66 -

2. Onde se lê "1 Diretor Geral CC 1 Cr\$600.00"
leia-se CC1 Cr\$500.00

Aprovada
em 3/6/66
Voto

[Signature]

Comissão de Finanças.

Rejeitada.

[Signature]

em 3-6-66

em 3-6-66.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Dispensado da impressão e interdição

Em 3

1966

PARECER Nº 15/66

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/66

A Mesa Diretora apresentou à consideração da Casa o incluído projeto de resolução, que "Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários de Pessoal Fixo de Quadro II - extranumerários-mensalistas do Poder Legislativo e dá outras providências".

Pela mesma organização administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza fica estabelecida de acôrde com o seu Organograma, continuando / os artigos 4º, 6º, 7º e 8º, com os seus parágrafos, da Resolução nº 561/64, de 7 de Fevereiro de 1964, cujo teor se encontra anexo ao citado projeto.

Disciplina, por outro lado, as gratificações por Serviços Extraordinários, as quais só poderão ser concedidas na conformidade da Lei nº 3.174, de 31 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, bem como as penalidades aplicáveis aos funcionários e extranumerários-mensalistas. O tempo integral e dedicação exclusiva a que se refere o artigo 160 e seus parágrafos da mesma Lei, poderá ser aplicado, a critério da Presidência, precedendo proposta da Direção Geral, no interesse da administração.

Trata-se, realmente de uma proposição justa, que dispensa maiores justificativas, visto que tem por objetivo elevar os vencimentos dos funcionários de Legislativo Municipal.

No entanto, discordamos de alguns pontos do projeto de resolução, como sejam: a criação de uma carga de CC-2 (Departamento de Pesquisa), valor da Função Gratificada (FG-1) e das Tabelas 1 e 2.

Por outro lado, se impõe a criação de uma função gratificada para o Gabinete do Vice-Presidente, visto que este, como é de conhecimento dos Srs. vereadores, vem dando a sua assistência permanente à administração da Câmara Municipal.

Dando o nosso integral apoio à proposição original, apresentamos, no entanto, a emenda anexa, visando disciplinar ainda melhor o nesse ponto de vista.

E o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Junho de 1966

Walter Cavalcante PRESIDENTE

Leandro de Sá RELATOR

Adelino Amidy



HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Artigos da Resolução nº 561/64 a que se refere o art. 4º da presente Resolução.

Art. 4º - A Diretoria Geral, a Consultoria Jurídica, o Serviço de Segurança e o Serviço de Relações Públicas são diretamente subordinados ao Presidente e ao 1º Secretário obedecida, entretanto, a hierarquia.

§ 1º - As Diretorias e Chefias de Taquigrafia são diretamente subordinadas à Diretoria Geral e as Seções, às Diretorias e Chefia de Taquigrafia respectivas.

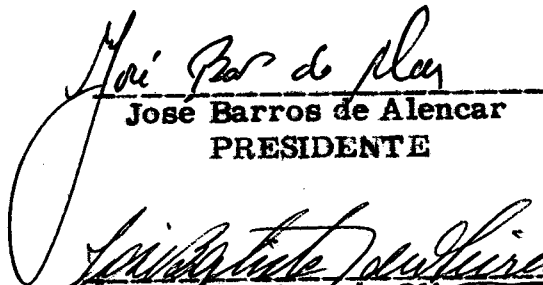
§ 2º - Os oficiais de Gabinete são designados por Portaria do 1º Secretário em face de indicação dos respectivos Chefes de Serviço, com exceção do Gabinete da Presidência, designado pelo próprio Presidente.

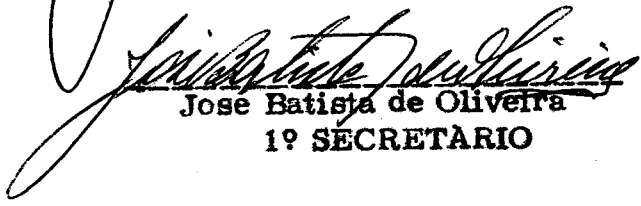
Art. 6º - Os empenhos referentes às despesas da Câmara Municipal de Fortaleza, devidamente autorizados pelo Presidente, serão processados na Seção de Contabilidade da Câmara e remetidos para execução à Prefeitura Municipal (art. 162, Código de Contabilidade do Município).

Art. 7º - Todas as alterações constantes desta Resolução serão apostiladas na Seção do Pessoal, diretamente nos títulos de nomeação dos respectivos funcionários e servidôres.

Art. 8º - Os funcionários e servidôres só poderão se ausentar, mesmo findo o expediente com autorização do Secretário e na ausência deste dos Diretores respectivos.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE JUNHO DE 1966.


Jose Barros de Alencar
PRESIDENTE


Jose Batista de Oliveira
1º SECRETARIO

Emenda ao Projeto de Resolução 4/66
Nº 2/66 -

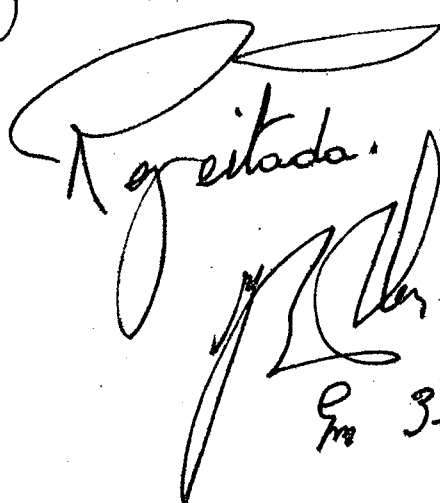
2. Onde se lê "1 Diretor Geral CC 1 Cr\$600.000

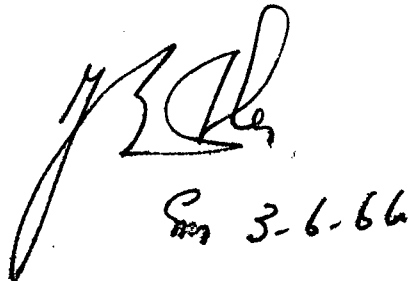
leia-se CCL Cr\$500.00

Aprovada
em 3/6/66
Voto



Comissão de Finanças.

Rejeitada.



Em 3-6-66

Em 3-6-66.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 15 / 66

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/66

Dispensado da impressão e interdição

Em 3

19 66

A Mesa Diretora apresentou à consideração da Casa o incluso projeto de resolução, que "Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II - extranumerários-mensalistas do Poder Legislativo e dá outras providências".

Pelo mesmo a organização administrativa da Câmara Municipal de Fortaleza fica estabelecida de acordo com o seu Organograma, continuando / os artigos 4º, 6º, 7º e 8º, com os seus parágrafos, da Resolução nº 561/64, de 7 de Fevereiro de 1964, cujo teor se encontra anexo ao citado projeto.

Disciplina, por outro lado, as gratificações por Serviços Extraordinários, as quais só poderão ser concedidas na conformidade da Lei nº 3.174, de 31 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, bem como as penalidades aplicáveis aos funcionários e extranumerários-mensalistas. O tempo integral e dedicação exclusiva a que se refere o artigo 160 e seus parágrafos da mesma Lei, poderá ser aplicado, a critério da Presidência, precedendo proposta da Direção Geral, no interesse da administração.

Trata-se, realmente de uma propositura justa, que dispensa maiores justificativas, visto que tem por objetivo elevar os vencimentos dos funcionários do Legislativo Municipal.

No entanto, discordamos de alguns pontos do projeto de resolução, como sejam: a criação de um cargo de CC-2 (Departamento de Pesquisa), valor da Função Gratificada (FG-1) e das Tabelas 1 e 2.

Por outro lado, se impõe a criação de uma função gratificada para o Gabinete do Vice-Presidente, visto que este, como é de conhecimento dos Srs. vereadores, vem dando a sua assistência permanente à administração da Câmara Municipal.

Dando o nosso integral apoio à propositura original, apresentamos, no entanto, a emenda anexa, visando disciplinar ainda melhor o nosso ponto de vista.

E o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Junho de 1966

Luiz Cavalcante

PRESIDENTE

Leandro de Lima

RELATOR

Ademar Amêndy